



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.296, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Padre, a ser celebrado anualmente em 04 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Professor Antônio Cesar, a saber:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Linhares o Dia Municipal do Padre, a ser celebrado anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

